



Amadeu Borges
Diretor

componente C13 do Plano de Recuperação e Resiliência. A oportunidade para diminuir a pobreza energética

A reabilitação de edifícios, tornando-os energeticamente eficientes, contribui para a melhoria do conforto dos seus ocupantes e para a promoção de uma melhor qualidade do ar interior, com benefícios para a saúde. Consequentemente, estaremos a contribuir para a redução da despesa energética e da dependência energética do país, bem como para a mitigação das emissões com Gases de Efeito Estufa (GEE).

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Fundo Ambiental tem promovido um conjunto de Avisos que poderiam ou deveriam ser a alavanca para a erradicação da pobreza energética em Portugal.

Considerando apenas a componente C13 do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, COM(2021) 321, de 6 de julho, que aprova o PRR para Portugal, relativa à Eficiência Energética em Edifícios, encontram-se abertos os Investimentos 05/C13-i01: Programa de Apoio a Edifícios mais sustentáveis e 04/C13-i01: Programa de Apoio a Condomínios Residenciais.

Entretanto, outros Avisos foram abertos, dos quais se destacam os Investimentos 01/C13-i02: Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central e 01/C13-i03 - Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços.

No que respeita ao investimento 05/C13-i01: Programa de Apoio a Edifícios mais sustentáveis, que ainda se encontra a decorrer até às 17h59m de 31 de outubro de 2023 ou até à data em que seja previsível esgotar a dotação de 30 milhões de euros (consoante o que ocorra primeiro), este tem como objetivo o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Não dispensando a leitura atenta do Aviso, este é aplicado a todo o território nacional e são elegíveis as pessoas singulares proprietárias que residam permanentemente na habitação. São, ainda, elegíveis pessoas singulares que comprovem a

qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções. São abrangidos edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como frações autónomas de edifícios multifamiliares licenciados para habitação até 31 de dezembro de 2006, inclusive.

O investimento 05/C13-i01 apoia candidaturas que incidam na

- i) Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a "A+";
- ii) Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais), que incorporem materiais reciclados ou recorrendo a outros materiais;
- iii) Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável, de classe energética "A+" ou superior;
- iv) Instalação de sistemas fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento e
- v) Intervenções que visem a eficiência hídrica.

As candidaturas relativas a edifícios, localizados fora dos distritos de Lisboa e Porto, têm uma majoração de 10% no limite máximo de incentivo por tipologia de intervenção.

A apresentação de Certificado Energético só se torna obrigatória se o montante apoiado for superior a 5000€, sendo facultativa para montantes inferiores a 5000€. Em qualquer dos casos, existe um apoio de 125€.

Lendo o Aviso na íntegra e sem grande margem para dúvidas, esta parece ser mais uma oportunidade perdida para a mitigação da pobreza energética.

Considerando que através dos certificados energéticos emitidos pela ADENE, o parque residencial traduz-se por 75% das habitações com classificação C ou inferior (B- é a classificação

mínima legal para habitações novas), não parece razoável que o investimento 05/C13-i01 não exija certificado energético e, desta forma, privilegie os edifícios com classes energéticas mais baixas.

Assim, mesmo que uma residência possua classe energética A+, poderá obter um apoio considerável.

Segundo o documento colocado em consulta pública pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática, a pobreza energética afeta entre 1,8 milhões a três milhões de portugueses, consoante o critério de avaliação seja as condições de vida dos agregados familiares (se têm ou não capacidade "para manter a casa adequadamente aquecida" - e estima-se que em 17,4% dos agregados isso não seja possível) ou o peso da fatura energética nos rendimentos (pelo menos três milhões de pessoas pertencem a agregados familiares em que a fatura energética consome um décimo do orçamento).

A pobreza energética em Portugal deve-se, entre outros fatores, a uma combinação dos baixos rendimentos, com o fraco desempenho energético das habitações, a reduzida qualidade de equipamentos usados e os elevados custos energéticos. Um dos aspetos que muito contribui, também, para a pobreza energética prende-se com a literacia energética.

Portugal tem entre 660 a 680 mil pessoas que vivem numa situação de pobreza energética severa, o que significa que pertencem a "agregados familiares em situação de pobreza cuja despesa com energia representa +10% do total de

